



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 998, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2018.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.378, de 08 de dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 5.303.500,00 (cinco milhões, trezentos e três mil e quinhentos reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2018, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
006 01.01.04.122.0148.2.269.319113.01.1100000	01	10.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário		
012 01.01.04.122.0148.2.269.339046.01.1100000	01	10.000,00
Auxílio alimentação		
017 01.01.04.122.0148.2.269.449052.01.1100000	01	17.000,00
Equipamentos e material permanente		
045 02.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000	01	10.000,00
Equipamentos e material permanente		
052 03.01.04.121.0148.2.268.319113.01.1100000	01	5.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário		
058 03.01.04.121.0148.2.268.339039.01.1100000	01	18.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
073 04.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	01	50.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
075 04.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	01	70.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário		
094 05.01.04.123.0148.2.268.319013.01.1100000	01	4.000,00
Obrigações patronais		
095 05.01.04.123.0148.2.268.319016.01.1100000	01	51.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
098 05.01.04.123.0148.2.268.319113.01.1100000	01	26.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário		
108 05.01.04.123.0148.2.268.449052.01.1100000	01	1.000,00
Equipamentos e material permanente		
119 06.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	01	2.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
121 06.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	01	10.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário		
126 06.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000	01	100.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
127 06.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000	01	2.000,00
Auxílio alimentação		

131 06.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000	01	5.000,00
Equipamentos e material permanente		
150 07.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	01	20.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
152 07.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	01	12.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário		
165 08.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000	01	90.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
167 08.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	01	2.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
227 09.01.04.122.0148.2.045.339030.01.1100000	01	10.000,00
Material de consumo		
233 09.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	01	70.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
240 09.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000	01	300.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
245 09.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000	01	1.000,00
Equipamentos e material permanente		
249 09.01.15.452.0149.2.287.339039.01.1100000	01	1.500.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
303 10.03.12.361.0150.2.049.339032.01.2200000	01	270.000,00
Material de distribuição gratuita		
378 10.06.12.365.0150.2.352.339030.01.2100000	01	1.000,00
Material de consumo		
379 10.06.12.365.0150.2.352.339032.01.2100000	01	43.000,00
Material de distribuição gratuita		
408 10.07.12.365.0150.2.061.339032.01.2100000	01	19.000,00
Material de distribuição gratuita		
424 11.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	01	30.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
427 11.01.04.122.0148.2.268.339014.01.1100000	01	2.000,00
Diárias - pessoal civil		
446 11.01.27.812.0151.2.322.339039.01.1100000	01	300.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
463 12.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	01	5.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
465 12.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	01	5.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário		
475 12.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000	01	3.500,00
Equipamentos e material permanente		
477 12.01.23.695.0152.2.324.339039.01.1100000	01	500.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
480 13.01.04.122.0148.2.268.319011.01.5000000	01	600.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
482 13.01.04.122.0148.2.268.319016.01.5000000	01	50.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
484 13.01.04.122.0148.2.268.319113.01.5000000	01	80.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário		
486 13.01.04.122.0148.2.268.339030.01.5000000	01	10.000,00
Material de consumo		
490 13.01.04.122.0148.2.268.339036.01.5000000	01	40.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física		
492 13.01.04.122.0148.2.268.339046.01.5000000	01	50.000,00
Auxílio alimentação		

496 13.01.04.122.0148.2.268.449052.01.5000000	01	90.000,00
Equipamentos e material permanente		
617 14.01.04.122.0148.2.268.449052.05.3000000	05	63.000,00
Equipamentos e material permanente		
621 14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000000	01	1.000,00
Material de consumo		
638 14.01.10.301.0151.2.335.449052.05.3000000	05	15.000,00
Equipamentos e material permanente		
674 14.01.10.305.0151.2.339.339032.05.3000000	05	300.000,00
Material de distribuição gratuita		
700 15.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000	01	5.000,00
Auxílio alimentação		
707 16.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000	01	80.000,00
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		
754 17.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	01	50.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
756 17.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	01	35.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário		
758 17.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000	01	40.000,00
Material de consumo		
762 17.01.04.122.0148.2.268.339046.01.1100000	01	5.000,00
Auxílio alimentação		
766 17.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000	01	200.000,00
Equipamentos e material permanente		
806 19.01.04.131.0148.2.268.319016.01.1100000	01	5.000,00
Outras despesas variáveis - pessoal civil		
808 19.01.04.131.0148.2.268.319113.01.1100000	01	10.000,00
Obrigações patronais - intra-orçamentário		
TOTAL		5.303.500,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
011 01.01.04.122.0148.2.269.339039.01.1100000	01	37.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
040 02.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000	01	2.265.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
065 03.01.04.572.0148.2.355.339039.01.1100000	01	18.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
084 04.01.04.122.0148.2.268.339047.01.1100000	01	512.000,00
Obrigações tributárias e contributivas		
115 05.01.28.846.0049.0.005.469091.01.1100000	01	81.000,00
Sentenças judiciais		
130 06.01.04.122.0148.2.268.339093.01.1100000	01	14.000,00
Indenizações e restituições		
156 07.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000	01	20.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa física		
203 08.01.18.541.0149.2.349.339039.01.1100000	01	92.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
250 09.01.15.452.0149.2.287.449052.01.1100000	01	15.500,00
Equipamentos e material permanente		
491 13.01.04.122.0148.2.268.339039.01.5000000	01	140.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
570 13.02.08.244.0151.2.328.339039.05.5000000	05	63.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
572 13.02.08.244.0151.2.328.449052.05.5000000	05	315.000,00
Equipamentos e material permanente		

802 19.01.04.131.0148.2.153.339039.01.1100000	01	15.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		
837 99.01.99.999.0099.9.999.999999.01.1100000	01	1.716.000,00
Reserva de contingencia		
TOTAL		5.303.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 14 de novembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Oficializa a via pública “**Travessa das Mangueiras**”, localizada no bairro Olaria, Município de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 20.311/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica oficializada como “**TRAVESSA DAS MANGUEIRAS**”, a via pública localizada no bairro Olaria, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia na Rua das Mangueiras e termina em propriedade particular, com aproximadamente 102 (cento e dois) metros de extensão.

Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e o croqui de localização.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de novembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A via pública localizada no Bairro Olaria, que se inicia na Rua das Mangueiras e termina em propriedade particular, com aproximadamente 102 (cento e dois) metros de extensão, atualmente possui o nome de “**Travessa das Mangueiras**”, sem que, para tanto, fosse oficializada pelo Poder Público Municipal e registrada no Cartório competente.

No entanto, todos os moradores da região referem-se à mencionada via pública como **Travessa das Mangueiras**, inclusive a referida via encontra-se cadastrada em vários órgãos de prestação de serviços públicos, com o nome acima mencionado, possuindo CEP 11.663-326.

Assim, mediante as justificativas apresentadas, verificou-se a necessidade de oficialização da via com o nome “**Travessa das Mangueiras**”.

DECRETO Nº 1.010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Oficializa a via pública “**Travessa Santa Martha**”, localizada no bairro Morro do Algodão, Município de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8192/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada como “TRAVESSA SANTA MARTHA”, a via pública localizada no bairro Morro do Algodão, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia na Rua Edson dos Santos e termina em propriedade particular, com aproximadamente 80 (oitenta) metros de extensão.

Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e o croqui de localização.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de novembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A via pública localizada no Bairro Morro do Algodão, que se inicia na Rua Edson dos Santos e termina em propriedade particular, com aproximadamente 80 (oitenta) metros de extensão, atualmente possui o nome de “Travessa Santa Martha”, sem que, para tanto, fosse oficializada pelo Poder Público Municipal e registrada no Cartório competente.

No entanto, todos os moradores da região referem-se à mencionada via pública como Travessa Santa Martha, inclusive a referida via encontra-se cadastrada em vários órgãos de prestação de serviços públicos, com o nome acima mencionado, possuindo CEP 11.671-190.

Assim, mediante as justificativas apresentadas, verificou-se a necessidade de oficialização da via com o nome “Travessa Santa Martha”.

DECRETO Nº 1.011, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Oficializa a via pública “Virginia da Luz Ferreira”, localizada no bairro Olaria, Município de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 25.306/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada como “RUA VIRGINIA DA LUZ FERREIRA”, a via pública localizada no bairro Olaria, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia em propriedade particular e termina na Rua das Mangueiras, com aproximadamente 620 (seiscentos e vinte) metros de extensão.

Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a biografia da homenageada e o croqui de localização.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

VIRGINIA DA LUZ FERREIRA, conhecida como Dona Virginia, nasceu na cidade de Caraguatatuba, Litoral Norte do Estado de São Paulo. Casou-se com Benedito Roque dos Santos no ano de 1920 e, então, começou a constituir família. Foram 10 filhos: José Roque, Maria, Beatrys, Nair, Marcelina, Odete, João, Antônio, Benedito e Sizenando, todos cresceram no bairro Olaria e lá tiveram filhos e netos.

Dona Virginia trabalhava na lavoura de bananas e Benedito Roque era pescador. Dona Virginia teve grande importância no bairro Olaria, pois foi quem solicitou a abertura das ruas para garantir o acesso aos veículos dos moradores locais e também dos compradores de bananas.

Faleceu em 11/09/1971, após uma parada cardíaca.

Dona Virginia permanece na memória dos moradores do bairro, era uma pessoa muito querida e boa. Deixou princípios de fé e religião para todos, era devota, seu legado é de bons exemplos, sempre disposta a ajudar, honrava seu bom caráter.

Assim, se faz jus a presente homenagem para que sempre seja lembrado o nome de Dona Virginia no bairro onde criaram sua família.

DECRETO Nº 1.012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº. 700, de 29 de maio de 2017, que dispõe sobre a instituição do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, criado pelo Decreto Municipal nº. 47, de 28 de março de 2012, sobre a nomeação de seus membros e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a criação do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê pelo Decreto Municipal nº. 47, de 28 de março de 2012;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, prescreve que “cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, por proprietários de terras localizadas em Refúgio de Vida Silvestre ou Monumento Natural, quando for o caso, e, na hipótese prevista no § 2º do art. 42, das populações tradicionais residentes, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade”;

CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Federal nº. 4.320, de 22 de agosto de 2002, prevê, em seu artigo 17, que “as categorias de unidade de conservação poderão ter, conforme a Lei nº 9.985, de 2000, conselho consultivo ou deliberativo, que serão presididos pelo chefe da unidade de conservação, o qual designará os demais conselheiros indicados pelos setores a serem representados”, com suas competências definidas em seu artigo 20;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 700/2017

instituiu o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, com a nomeação de seus membros;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 23.443/2016, para alteração de membros que compõe o Colegiado,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 700, de 29 de maio de 2017, que “*dispõe sobre a instituição do Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, criado pelo Decreto Municipal nº. 47, de 28 de março de 2012, sobre a nomeação de seus membros e dá outras providências*”, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê, criado pelo Decreto Municipal nº. 47, de 28 de março de 2012, composto dos seguintes membros, representantes do Poder Público Municipal e de organizações da sociedade civil:

1 - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

I – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA:

Titular: PRISCILA DE MOURA GIUDICE BARSOTTI, RG nº. 30.887.362-2;
Suplente: TATIANA NASCIMENTO SOARES, RG nº. 44.042.849-X;

II – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Titular: MARCOS FELIPE DE SOUZA, RG nº. 43.036.600-0;
Suplente: BÁRBARA CRISTINA CHAVES, RG nº. 25.730.604-3;

III – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: MARIA APARECIDA ALVES, RG nº. 12.256.092-9;
Suplente: TELMA GUADAGNINI FRANÇA, RG nº. 22.409.423-3;

IV – SECRETARIA DE TURISMO:

Titular: MARIA FERNANDA GONÇALVES GALTER, RG nº. 30.508.162-7;
Suplente: GISELE CRISTINA DE PAULA CASTILHO, RG nº. 26.875.367-5;

V – SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO:

Titular: CRISTIANO PAULO DA SILVA, RG nº. 22.701.064-4;
Suplente: CESAR ROCHA MACHADO FILHO, RG nº. 48.621.826-0;

VI – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS:

Titular: ANTÔNIO FIDÉLIS DE OLIVEIRA, RG nº. 21.642.144-5;
Suplente: SANDRO SIMÕES DA SILVA, RG nº. 24.559.625-2;

VII – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC:

Titular: ZENOM RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, RG nº. 40.688.041-4;
Suplente: JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA, RG nº. 19.208.327-2.

2 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

I – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO MORRO DO ALGODÃO – AMMA:

Titular: VALDIRENE MARCOS, RG nº. 28.409.705-6;
Suplente: EDUARDO DA CUNHA LOBO, RG nº. 5.522.523-8;

II – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CARAGUATATUBA

Titular: SÁVIO LUIZ DOS SANTOS, RG nº. 13.359.559;
Suplente: IDÉSIO HIDERU KASHIURA, RG nº. 6.603.702-5;

III – COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL NORTE – CBH-LN:

Titular: FÁBIO LUCIANO PINCINATO, RG nº. 30.539.628-6;
Suplente: JOCIANI DEBENI FESTA, RG nº. 29.844.197-4;

IV – COLÔNIA DOS PESCADORES Z-8 “BENJAMIN CONSTANT”:

Titular: ANAILDO EZEQUIEL DOS SANTOS, RG nº. 7.338.944-4;
Suplente: MARIA HELENA DOS SANTOS SOUZA, RG nº. 18.042.256-X;

V – GRUPO DE AUXÍLIO CIVIL ALBATROZ – GAC:

Titular: FERNANDO ANDRÉ TAVARES DE OLIVEIRA, RG nº. 58.515.136-2;
Suplente: ANDRÉ SILVA DE LIMA, RG nº. 47.172.279-0;

VI – CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO:

Titular: FERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA, RG nº. 33.975.842-9.
Suplente: FRANCO CLÁUDIO BONETTI, RG nº. 23.294.297-3;

VII – ONG ACAJU:

Titular: PEDRO PAES SOBRINHO, RG nº. 9.208.016-9;
Suplente: IVANA PAGNOTA, RG nº. 12.989.802-7;

VIII – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SÃO PAULO – CAMPUS CARAGUATATUBA:

Titular: ELAINE REGINA BARRETO, RG nº. 54.341.579-X;
Suplente: VASSILIKI TEREZINHA GALVÃO BOULOMYTIS, RG nº. 22.384.377-5.

§ 1º. O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal do Juqueriquerê será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

§ 2º. O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a composição da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Farmácia e Terapêutica - CFT.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o memorando n.º 262/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando alteração da composição de membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Farmácia e Terapêutica - CFT, nomeada pela Portaria nº 004/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Farmácia e Terapêutica - CFT :

Representantes dos profissionais de saúde:

1. Gustavo Alexey Boher Lopes, RG n.º 07.696.533-4;
2. Luiz Henrique Ferraz, RG n.º 5.353.673;
3. Graciete de Souza Saraiva, matrícula n.º 10.502;
4. Renato Luiz Ferreira de Oliveira, matrícula n.º 6139;
5. Lilian Gleicy Ehrlich, matrícula n.º 14.415;
6. Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva, matrícula n.º 10.863;
7. Isa Carla Zanarino Correa, matrícula n.º 2.837;
8. Derci de Fátima Andolfo, matrícula n.º 21.124;
9. Jennifer Rosane da Silva, matrícula n.º 21.235;
10. Olegário Alves dos Santos, matrícula n.º 5.474;
11. Daniela Ezagui Bhering, matrícula n.º 10.866.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT fica vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e terão suas decisões, obrigatoriamente, homologadas pelo gestor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Américo Timóteo do Rosário – Rio do Ouro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.231.047 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de conservação do imóvel - limpeza de terreno

e retirada de entulhos, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 020680, cujo valor da multa é de R\$ 3.256,20, constante do Processo Interno nº. 38.207/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Trav. Cinco, nº 16 – Lote P/20 – Quadra F – Recanto Anna – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 01.194.020 - neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de escoar águas servidas em vias públicas, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 17980, cujo valor da multa é de R\$ 1.048,55, constante do Processo Interno nº. 38.316/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Quatro – Villaggio Verde Mare – Lote 4 – Quadra N – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.570.004 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 020564, cujo valor da multa é de R\$ 1.188,00, constante do Processo Interno nº. 38.321/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Eng.º José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Vitor Meirelles – Martim de Sá – Lote 31 – Quadra F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 04.154.029 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar

o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18485, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 40.022/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Duque de Caxias, 160 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.046.006 - neste município de Caraguatatuba-SP, a deixar de escoar águas servidas para a via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 020763, cujo valor da multa é de R\$ 1.048,55, constante do Processo Interno nº. 40.024/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Gaspar de Souza esquina com Rua Amélia, 115 – Vila Oceânica – Lote 29 – Quadra A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.002.006 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 020762, cujo valor da multa é de R\$ 2.490,00, constante do Processo Interno nº. 40.029/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Sady Gomes de Almeida – Pontal

Santamarina – Lote 1 – Quadra 48 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.970.001 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de limpeza de terreno e construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 020751, cujo valor da multa é de R\$ 1.563,00, constante do Processo Interno nº. 40.032/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Geralda Conceição Alves – Recanto Juqueriquerê – Lote 2 – Quadra B – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.957.002 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar os serviços de limpeza de terreno e construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 020660, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 40.038/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Tenente Valdemar Costa, nº 200 – Unidade 06 - Massaguaçu – Lote P/6 e 7 – Quadra E – Villagio Verde Mare - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.562.042 - neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de retirada de todo material que venha impedir o livre escoamento das águas pluviais da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 020555, cujo valor da multa é de R\$ 2.097,10, constante do Processo Interno nº. 40.087/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

LEI Nº 2.454, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Institui o Dia Municipal do Autismo, a ser realizado anualmente no dia 2 de Abril e dá outras providências.”

Autor: Vereador Evandro do Nascimento.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Caraguatatuba o “Dia Municipal do Autismo”, a ser realizado anualmente no dia 2 de abril.

Parágrafo único. A data ora criada objetiva a realização de eventos e atividades, por meio de seminários, palestras, murais, passeios, passeatas e panfletagem voltados à promoção, divulgação e conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dos direitos dos autistas.

Art. 2º Os eventos e atividades deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS, SEPEDI, ONGS, Entidades e grupos afins, etc.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 28 de novembro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL nº 04/18

Amauri Barboza Toledo, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, **aos 11 dias do mês de Dezembro de 2018, às 09:00 hs**, no local destinado as hastas públicas, sito à avenida Ministro Dilson Funaro, nº 115, bairro Jardim Britânia, nesta cidade, a Secretaria Municipal de Saúde levará a público leilão de venda e arrematação o animal apreendido conforme autos de apreensão: **A.A nº 368**; a quem maior lance oferecer, acrescidos das diárias computadas até o dia da efetiva retirada do animal pelo ofertante e da taxa correspondente ao Registro Municipal de Animais (Art. 20 § 4º); sendo os seguintes animais que será leiloado:

- **Equino macho, pelagem rosilha; (conforme A.A nº. 368); Ident. Microchip 963.008.000.911.725; Valor inicial R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado na imprensa local e que será afixado no prédio da sede da Prefeitura Municipal, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Caraguatatuba, aos 04 de Outubro de 2018.

Amauri Barboza Toledo
Secretário Municipal de Saúde

“Conforme orientação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (anexa), com base no art. 220 do Código de Processo Civil, referindo-se ao recesso forense que “suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro à 20 de janeiro”, não se realizarão audiências nem sessões de julgamentos nos Processos Administrativos Disciplinares, Sindicante e de Revisões, entretanto, permanecerão as ações de realizações de atividades administrativas e burocráticas para regular andamentos dos

processos no Departamento Ético Disciplinar.”

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE
URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO**

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 30/11/2018 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0001190/2018	FZL6725	B44-0330471	Deferido	30/11/2018
0001292/2018	FQN7240	B44-0330315	Deferido	30/11/2018
0001294/2018	FEC1067	B44-0328385	Indeferido	30/11/2018
0001334/2018	ERG8334	B44-0329325	Indeferido	30/11/2018
0001410/2018	IGP9995	B44-0331398	Indeferido	30/11/2018
0001412/2018	FPZ2248	B44-0326600	Indeferido	30/11/2018
0001432/2018	GGY1979	B44-0331852	Deferido	30/11/2018
0001456/2018	FON0135	B44-0330622	Indeferido	30/11/2018
0001808/2018	FVU2930	B44-0316071	Indeferido	30/11/2018
0001809/2018	FVU2930	B44-0327561	Indeferido	30/11/2018
0001816/2018	OQP8758	B44-0314282	Indeferido	30/11/2018
0001820/2018	FKA9301	B44-0301938	Indeferido	30/11/2018
0001823/2018	DWI0278	B44-0332723	Indeferido	30/11/2018
0001824/2018	FCS2869	F45-0122852	Deferido	30/11/2018
0001837/2018	FRS7005	F45-0123795	Deferido	30/11/2018
0001841/2018	BQL8425	B44-0332628	Indeferido	30/11/2018
0001850/2018	CEG5588	F45-0110588	Indeferido	30/11/2018
0001857/2018	FUA3003	B44-0330871	Indeferido	30/11/2018
0001858/2018	PQK7677	F45-0122612	Indeferido	30/11/2018
0001861/2018	FUA3003	B44-0330381	Deferido	30/11/2018

**COMISSÃO PROCESSANTE
PORTARIA N 133/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N
19864/2018 apenso 17471/2017**

CITAÇÃO E TERMO DE INDICIAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto e Portaria supra instaurada para apurar os fatos que deram origem ao presente Processo DISCIPLINAR n. 19.864/2018 apenso n. 17471/2017, **FAZ SABER** ao Srº Gilson Batista dos Santos, servidor público municipal, matrícula funcional n.º 14.243, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação que, estão correndo nos termos da Lei Complementar n.º 25/2007 (Estatuto do Servidor Público Municipal), os autos do processo em epígrafe em que V. Sa. figura como processado, vez que, conforme documentos nos autos, em especial os relatórios atualizados do Departamento de Recursos Humanos e mais apuração, o servidor público possui 270 (duzentos e setenta dias) de faltas consecutivas e injustificadas ao trabalho no período de 13/10/2017 à 09/07/2018, o que configura, caso comprovado, a ocorrência de abandono de cargo, conforme art. 199 da Lei Complementar n.º 25/07, e ainda, violação ao disposto no artigo 176, inciso IX e proibição do artigo 177, inciso XVII, sujeitando-se caso comprovado à aplicação de penalidade disciplinar prevista no artigo 189, inciso III c.c. artigo 194, inciso II e art. 232, todos do mesmo diploma legal.

Assim sendo e considerando as suas ausências mediante as intimações as quais foram ignoradas, tem esta a finalidade de **CITAR E INDICIAR** V. Sa. a tomar conhecimento dos autos acerca da denúncia formulada, requerer juntada de documentos, apresentar rol de testemunhas, e, querendo, constituir defensor e tudo o que achar necessário para sua defesa e direito ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta, sob pena de sujeitar-se aos

efeitos da revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 223 e 224, §1º da Lei Complementar n.º 25/2007 – Estatuto do Servidor).

O servidor poderá obter vistas dos autos no horário das 09h00 às 16h30m na sede da Comissão Processante situada à Avenida Frei Pacífico Wagner, n.º 1.011 (Departamento Ético Disciplinar), Centro, Caraguatatuba/SP.

Comissão Processante, em 28 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 005/2018, de 30 de novembro de 2018

“NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 29 e 30 DE MARÇO DE 2019”.

AMAURI BARBOZA TOLEDO, Secretário Municipal de Saúde, da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o art. 18, da Lei Federal nº 8.080/90 e os artigos 3º, §3º e art. 5º, do Decreto nº 122, de 06 de julho de 1998, **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear a **Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde**, que terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador Geral:

- Priscila Meyer
- Maria do Amparo de Moura Manoukian

II – Secretaria Executiva:

- Amauri Barboza Toledo
- Derci de Fátima Andolfo
- Maria Aparecida de Assis Siqueira
- Alexandra Maria Fonseca do Nascimento

III – Relatores:

- Danilo Augusto R. B. Miranda e Silva
- Adriano Fernandes Gazalli
- Fernando Gonçalves Cervantes
- Fábio de Souza Cabral
- Paula Aparecida Alves
- Carlos Alberto da Silva
- Cecília de Oliveira dos Santos
- Deives Allan Barrento Tonon

IV – Coordenador de Comunicação, Informação e Divulgação:

- Amélia Maria Ferreira
- Simone Pereira Sousa Santos
- Lucilene Martins Lobato

V – Recursos Materiais:

- Giselle Faustino dos Santos
- Nívia Barbosa Pereira

VI – Recursos Financeiros:

- Elizabeth Sabrina Rocha Barbosa

VII – Coordenadores de Articulação e Mobilização: Secretaria Municipal de Saúde:

- Paulo Malta de Carvalho Filho
- Olegário Alves dos Santos
- Graciete de Souza Saraiva
- Jennifer Rosane da Silva
- Luis Marcelo Faria do Prado Soares
- Caroline Itner Andrade
- Francelina Medalha dos Santos
- Alexandra Damaso Fachini
- Margarete Soares de Oliveira
- Helienne Maria de Lima Santos
- Ricardo Fernandes de Souza

- Guilherme José Garrido

Conselho Municipal de Saúde:

- André Luiz da Silva Leandro
- Ceci Oliveira Penteadó
- Edson Mendes do Amaral
- José Aparecido dos Santos

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Caraguatatuba, 30 de novembro de 2018.

AMAURI BARBOZA TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 010/18

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado **VALECLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** - sito a **RUA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 25 – SUMARÉ - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO do Processo nº 29220/18 – APROVAÇÃO DO PROJETO PARA POSTO DE COLETA, através do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA Nº 003/18.**

Caraguatatuba, 30 de novembro de 2018.

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 010/18

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento denominado **VALECLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** - sito a **RUA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 25 – SUMARÉ - Caraguatatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **DEFERIMENTO do Processo nº 29220/18 – APROVAÇÃO DO PROJETO PARA POSTO DE COLETA, através do LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA Nº 003/18.**

Caraguatatuba, 30 de novembro de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

Pregão Presencial nº 04/18 – Edital nº 04/18. Ezequiel Guimarães de Almeida, Presidente do CaraguaPrev, faz saber aos interessados que encontra-se aberto neste Instituto o Pregão Presencial nº 04/2018 que tem por objeto a contratação de serviços bancários, necessários ao processamento e pagamento da folha dos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas do CaraguaPrev. A realização da sessão pública do Pregão será as 10h00min do dia 19/12/2018, na sede do CaraguaPrev, situada a Av. Prestes Maia, 302 – Centro – Caraguatatuba/SP. O edital completo poderá ser obtido gratuitamente no site www.caraguaprev.sp.gov.br. Ezequiel Guimarães de Almeida – Presidente do CaraguaPrev.

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 10/18 – Pregão Presencial nº 03/2018 - Processo Interno nº 48/18. Contratante:

CaraguaPrev. Contratada: CLÍNICA MÉDICA ITAGUÁ LTDA. Assinatura: 03/12/2018 – Objeto: Prestação de serviços de perícia e avaliação médica especializada para atendimento do CaraguaPrev. Valor global: R\$ R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. Ezequiel Guimarães de Almeida – Presidente do CaraguaPrev.

FEMAAC
Comunicado n. 004/2018
Reunião Ordinária

A Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC nomeada pelo Decreto Municipal nº 908, de 12 de julho de 2018, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem por meio deste, comunicar aos Artesãos Femaac devidamente licenciados a participar da reunião que será realizada no dia 13 de dezembro de 2018 (quinta-feira) as 18:00h primeira chamada, 18:15h início da reunião, local: Videoteca Lucio Braun, End: Rua Dr. Paul Harris n.190- Centro (atrás do Museu).

Pauta da Reunião:

- Teste 2018 FEMAAC
- Livro de Presença;
- Fiscalização e
- Nova eleição Representante de categoria : Artes Plásticas

Caraguatatuba, 06 de dezembro de 2018.

ENRIQUE PINEIRO LORENZO
PRESIDENTE DA FEMAAC

FEMAAC
EDITAL Nº. 015 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

A Diretoria Executiva da Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba - FEMAAC nomeada pelo Decreto Municipal nº. 908, de 12 de julho de 2018, em conformidade com Edital nº. 011 de 23 de outubro de 2018, torna público aos interessados as disposições que seguem:

1) COMISSÃO AVALIADORA DA FEMAAC

A Comissão Avaliadora da FEMAAC será composta pelos membros abaixo relacionados, indicados pela Diretoria Executiva:

Madeira: Benedito dos Santos – RG nº 13.8700002-3;
Joalheria Artesanal: André Luis Oliveira Negrão Araújo – RG nº 27898572;
Artes Plásticas: Mário Carlos filho – RG nº 11021886-3;
Modelagem: Sônia Aparecida Solino Silva – RG nº 6.395.641-X;
Técnicas não Agrupadas: Custódio Martins da Silva – RG nº 17581449-1;
Bijuteria: Carlos Enrique Pineiro Capra – RNE nº Y006211-I;
Costura e Crochê: Luciana Oda Kojimoto – RG nº 55526796;
Presidente da FEMAAC: Enrique Pineiro Lorenzo – RNE: Y006212-G
Representante dos Artesãos Femaac : Luana C. Diniz. Tizoni Kogus – RG: 43.227.165-x
Convidados ligados ao artesanato para auxiliar no teste sem direito a voto:
Nome: Rosângela Aparecida Oliveira Leite – RG: 15.857.364 (redigir livro de ATA)
Convidados ligados ao artesanato para auxiliar nas avaliações a serem realizadas, tendo direito a voto:
Nome: Evânia Rodrigues Moraes Escudeiro – RG: 15.514.373-6
Nome: Marilene Guimarães – RG: 19.413.335-7

2) CRITÉRIO DE DESEMPATE

O critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Art. 27 – Parágrafo único da **Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003**).

3) HORÁRIO DO TESTE

3.1 O teste será das 9h às 12h com interrupção para intervalo de almoço das 12h às 14h; retorno às 14h e termino às 17h (já publicado em edital);

3.2 O horário de entrada permitido para fazer o teste será das **9h às 12h**. A partir das 12h, os **portões serão fechados**.

4) IDENTIFICAÇÃO

Todos deverão estar usando crachá de identificação, fornecido pelos organizadores do teste.

Caraguatatuba, 04 de dezembro de 2018.

ENRIQUE PINEIRO LORENZO
Presidente da Diretoria Executiva da FEMAAC

SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE
CARAGUATATUBA

Edital: nº 01/2018

F.I.D.A. – Fundo de Incentivo ao Desporto Amador

Caraguatatuba, 06 de dezembro 2018.

O Secretário Municipal de Esportes Recreação e Presidente do Conselho Municipal de Esportes, Edvaldo Ormino da Silva, faz saber aos interessados, a abertura de Edital de Chamamento para apresentação de projetos para o Fundo de Incentivo ao Desporto Amador - F.I.D.A., com início em 06 de dezembro de 2018 e encerramento no dia 14 de dezembro de 2018, em dias úteis, das 09h às 16h no CEMUG (Centro Esportivo Municipal Ubaldo Gonçalves), de acordo com EDITAL abaixo:

O Fundo de Incentivo ao Desporto Amador (F.I.D.A), gerenciado pela Secretaria de Esportes e Recreação de Caraguatatuba (**SECER**), comunica aos interessados em participar deste processo, que apresentem projetos, nos seguintes **Segmentos e Modalidades**: Atletismo / Atletismo PCD; Basquetebol; Biribol; Boxe; Canoagem Oceânica; Capoeira; Ciclismo (velocidade olímpica - BMX – MTB – resistência – fundo); Condicionamento Físico; Dama; Futebol; Futsal; Ginástica Artística; Ginástica Funcional; Ginástica Rítmica; Handebol; Hapkido; Hidroginástica; Jiu-Jitsu; Judô; Karatê; Kung Fu; Natação/ Natação PCD; Sanda; Skate; Surf; Taekwondo; Tai Chi Chuan; Tênis de Campo; Tênis de Mesa; Voleibol; Voleibol Adaptado; Xadrez; **Projetos de Apoio**: Avaliação física; **Projetos Esporte e Saúde**: Yoga ; Massoterapia e Fisioterapia. **Modalidades com CREF**: Atletismo / Atletismo PCD; Avaliação Física; Basquetebol; Biribol; Boxe; Canoagem Oceânica; Ciclismo (velocidade olímpica-BMX-MTB-resistência-fundo); Condicionamento Físico; Dama; Futebol; Futsal; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica; Ginástica Funcional; Handebol; Natação/ Natação PCD; Skate; Surf; Tênis de Campo; Tênis de Mesa; Voleibol; Voleibol Adaptado; Xadrez; Zumba. **Documentação - Pessoa Física** cumprir o item **1.2**; **Modalidades (não abrangidas pela lei 9696/98)**: Capoeira; Hapkido; Jiu-Jitsu; Judô; karatê; Kung Fu; Massoterapia; Sanda; Taekwondo; Tai Chi Chuan; Yoga; Fisioterapia. Estas modalidades **em específico** deverão apresentar os elencados no item **1.3**; **Bolsa Atleta** - deverão apresentar documentos do item **1.4**; **Contratação**: **cumprir o item 1.5**; **1.1) Das condições e prazos para inscrição com CREF**: Para os fins deste Edital, poderão se inscrever: Pessoas Físicas, Profissionais de Educação Física com Graduação de

Bacharelado/Pleno em Educação Física (**Resoluções CNE/CES nº 07 de 2004 e CNE/CES nº 04 de 2009**) e Provisionados devidamente registrados no Sistema CONFEF/CREF); **1.2) Pessoas Físicas com CREF:** Para Professores e Provisionados: Currículo profissional, Cópias do RG, Cópia do CPF, Carteira de trabalho (foto e dados pessoais), Certidão de nascimento ou casamento, Comprovante de residência, Carteirinha do CREF dentro do prazo de validade, Diploma de Bacharel em Educação Física, atestado de antecedentes criminais, atestado médico com validade mínima de 180 dias, contados após a publicação do Edital, Mínimo 18 anos de idade; **1.3) Pessoas Físicas (não abrangidas pela lei 9696/98):** Currículo profissional, Diplomas e/ou Certificados emitido por órgãos ou federações com CNPJ, Cópias do RG, Cópia do CPF, Carteira de Trabalho (foto e dados pessoais), Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de Residência, Certificado Registrado pela Federação da modalidade e/ou Declaração de Graduação ou Aptidão para ministro da referida aula emitido por órgãos ou federações com CNPJ, Atestado de antecedentes criminais, Atestado médico com validade mínima de 180 dias, contados após a publicação do Edital, Mínimo 18 anos de idade; **A Bolsa auxílio dos projetistas (Professores):** será concedida após a análise e ratificada pelo Conselho Municipal de Esportes e Recreação; **1.4) Bolsa Atleta -** Currículo profissional (constar os últimos títulos conquistados), estar Devidamente inscrito na Secretaria de Esportes de Caraguatatuba (Departamento de Inscrição SECER, estar com a frequência de presença aos treinamentos acima de 75% (setenta e cinco por cento) durante o ano de 2018, Cópias do RG e CPF, Certidão de nascimento ou casamento, Comprovante de residência, Atestado de antecedentes criminais atualizado (maior de 18 anos), Atestado médico com validade mínima de 180 dias, contados após a publicação do Edital. Para os menores de 18 anos, apresentar cópia do CPF e RG dos Responsáveis e Declaração escolar que comprove estar devidamente matriculado, idade mínima 10 anos. A Bolsa auxílio: será concedida após a análise do currículo desportivo e apresentação da relação nominal expedida pelo professor, justificando a relação de indicados; **1.5) Contratação:** Os bolsistas (Professores e Atletas), após a assinatura dos contratos estarão representando o Município de Caraguatatuba, através da Secretaria de Esportes e Recreação, usando a cor do município em competições ou eventos esportivos, sociais e culturais. Qualquer tipo de patrocínio terão que reportarem a Secretaria Municipal de Esportes, não podendo sobrepor em hipótese alguma a logomarca da Secretaria e Município; **1.6) Disposições Gerais** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdades das informações apresentadas, implicará automaticamente na desclassificação ou rescisão do projeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Os Projetos/Currículos recebidos NÃO poderão ser remetidos pelo correio, fax ou e-mail e protocolados na SECER. Porém é de inteira responsabilidade do requerente que a documentação esteja completa, sob a pena de indeferimento do projeto, por falta de documentação. A prefeitura não se responsabilizara pela falta de documentação. Fica facultado a apresentação de mais de um projeto, porem será feito somente um protocolo. Os projetos e documentos apresentados e protocolados não serão devolvidos sob nenhuma hipótese. Os projetos e os demais documentos poderão ser protocolados pelos titulares e/ou representantes, ao setor de protocolo, na sede da SECER – Secretaria de Esportes e Recreação de Caraguatatuba, situada na Av. José Herculano, 50 – Jd. Britânia, de 06 a 14 de dezembro de 2018, em dias úteis, das 09hs às 16h. **2) Dos Projetos. 2.1) Natureza dos Projetos:** Os projetos deverão inserir-se nos seguintes segmentos: Esporte Educacional Lúdico (de 0 a 05 anos), Esporte Educacional (de 6 a 17 anos), Esporte de Participação (acima de 17 anos) e Esporte de Rendimento (Equipes de Competição para, Ligas, Jogos Regionais, Abertos e de Federações Estaduais); **2.2) Conteúdo dos projetos:** Os projetos deverão ser elaborados de maneira clara e objetiva, estarem assinados pelo proponente e deverão conter obrigatoriamente os seguintes itens: a) Capa Padrão que consta no final deste

edit. b) Justificativa; c) Objetivo Geral e Específico; Metodologia e Procedimento Mensal (previsão de plano de aula para todo o período do projeto, destacando o calendário esportivo anual para as equipes de competição), (Planejamento Anual de Treinamento inclusive o desempenho de 2018); d) Público alvo (incluindo os pré-requisitos para participação no projeto); e) O Segmento que seja Educacional deverá ser apresentado dentro das seguintes categorias de faixa de idade: de 0 a 03 anos, 04 a 06 anos, 07 e 09 anos, 10 e 14 anos, 15 a 17 anos; f) Previsão da quantidade de alunos que se beneficiarão com o projeto; g) Cronograma de atividades e de aulas mensais e anuais, incluindo pretensão de viagens e campeonatos; h) Carga horária e local; i) Materiais a serem utilizados; **3) Das disposições de julgamento e aprovação. 3.1)** A entrega do projeto não obriga a SECER a selecioná-lo; **3.2)** A Seleção dos Projetos e dos Currículos de Atletas será realizada por uma Comissão Interna de Avaliação e Fiscalização da SECER. Os projetos que forem selecionados somente serão contratados, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda em seus pólos poliesportivos; **3.3)** Os critérios utilizados para avaliação dos projetos pela Comissão Interna de Avaliação e Fiscalização da SECER serão baseados na Proposta de Metodologia Compatível; **3.5)** Após análise da Comissão Interna de Avaliação e Fiscalização da SECER, todos os projetos serão votados de forma deliberativa pelos membros do Conselho Municipal de Esportes e Recreação; **3.6)** Fica facultada a Comissão Interna de Avaliação e Fiscalização da SECER, convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração pratica do projeto; **3.7)** O projeto ainda que aprovado, não garante o pagamento de Bolsa Auxílio, sendo este, efetivado somente após a assinatura do Termo de Compromisso. As atividades não deverão ser iniciadas, sob nenhuma hipótese ou ordem sem o atendimento a este item; **3.8)** Os membros da Comissão Interna de Avaliação e Fiscalização e os Membros do Conselho Municipal de Esportes e Recreação, não poderão apresentar projetos; **3.9)** A simples participação, mediante o fornecimento de projetos, implicará sujeição de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital; **3.10)** Nenhuma indenização será devida aos proponentes que aderirem a este chamamento, pelos custos de sua elaboração ou apresentação do projeto e da documentação exigida; **3.11)** O Fundo de Incentivo ao Desporto Amador - FIDA poderá a qualquer tempo revogar ou anular, no todo ou em parte, o Termo de Compromisso firmado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza; **4)** Os resultados das análises dos projetos serão afixados no quadro de avisos da SECER e publicado no site oficial do Município no dia 07 de Janeiro de 2018. **5) Recurso:** Os projetos indeferidos, terão um prazo de 5 dias úteis a contar da data de publicação oficial, procurar a SECER para formalizar o recurso. As decisões do Conselho Municipal de Esportes serão finais e irrecorríveis. Os projetos serão submetidos à votação e serão deferidos pela maioria absoluta dos membros presentes, em reunião do Conselho Municipal de Esportes. **Disposições Finais:** Fica facultado a SECER o direito de adequação das propostas em relação aos horários e locais de aplicação do projeto às necessidades desta Secretaria. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na sede da SECER, Av. José Herculano, 50 – Jardim Britânia, de segunda-feira a sexta-feira das **9h às 16h**, durante o período de inscrição. A Bolsa-Auxílio para execução do projeto será realizada a Título de Incentivo, e os valores dos benefícios serão definidos pelo Conselho Municipal de Esportes e Recreação, podendo variar de atleta/projeto de acordo com a necessidade, não se caracterizando, o referido Termo de Compromisso, vínculo empregatício de qualquer espécie.

Edvaldo Ormino da Silva
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

CAPA - ENVELOPE

**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE
CARAGUATATUBA****F.I.D.A. – Fundo de Incentivo ao Desporto Amador**Edital: nº 01/2018
F.I.D.A – PROJETO

NOME: _____

R.G.: _____ CPF.: _____
CREF/ REGISTRO DE ÓRGÃOS COMPETENTES .: _____1) MODALIDADE DESENVOLVIDA EM 2018.:
_____2) PARTICIPAÇÃO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS
PELA SECRETARIA DE ESPORTES NO ANO DE 2018.:
DESTACAR.

_____ESPORTE EDUCACIONAL LÚDICO ()
ESPORTE EDUCACIONAL ()
ESPORTE PARTICIPAÇÃO ()
ESPORTE DE RENDIMENTO ()
- Participações/ resultados/2018 .: _____

PARA USO INTERNO:

DOCUMENTOS ENTREGUES CONFERE.: SIM ()
NÃO ()
RECEBIDO POR
NOME: _____
ASSINATURA: _____**CAPA - ENVELOPE****SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE
CARAGUATATUBA****F.I.D.A. – Fundo de Incentivo ao Desporto Amador**Edital: nº 01/2018
F.I.D.A – BOLSA

NOME: _____

R.G.: _____ CPF.: _____

1) MODALIDADE DESENVOLVIDA EM 2018.:
_____2) NOME DO PROFESSOR/ TÉCNICO.:
_____3) PARTICIPAÇÃO DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS
PELA SECRETARIA DE ESPORTES NO ANO DE 2018.:
DESTACAR.

_____4) ÚLTIMOS 3 TÍTULOS CONQUISTADOS.:
1) _____
2) _____
3) _____

PARA USO INTERNO:

DOCUMENTOS ENTREGUES CONFERE.: SIM ()
NÃO ()
RECEBIDO POR
NOME: _____
ASSINATURA: _____**SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE
CARAGUATATUBA****F.I.D.A. – Fundo de Incentivo ao Desporto Amador**

Edital: nº 01/2018

**(Projeto: Nome dos projetos Secretaria de esportes e
Recreação de Caraguatatuba)****(SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE
CARAGUATATUBA)****(Atividade a ser desenvolvida durante o ano de 2019: ex:
Futebol- iniciante, recreativo, treinamento, etc)**<<NOME DO PROFESSOR>>
RG - <<CREF OU CPF>>**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DE CARAGUATATUBA****TERMO DE RESPONSABILIDADE**Declaro junto ao Fundo de Incentivo ao Desporto Amador -
FIDA, que eu _____,
Nacionalidade: _____, Natural de: _____
_____, Domiciliado(a) _____ Nº: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ detentor (a) do Documento de
Identidade nº: _____ Órgão Expedidor:
_____, do CPF _____, declaroter conhecimento **expresso e concordo** plenamente com
todos os termos do Edital n. 01/2018, publicado na data 06 de
dezembro de 2018.

Declaro, ainda, ter ciência que:

- assumo a responsabilidade legal pelo projeto, seu desenvolvimento e cumprimento de todas as etapas;
- assumo a responsabilidade pela integridade física de todos os alunos inscritos durante a aplicação do projeto;
- sou responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados a SECER;
- que a falsidade de qualquer documento apresentado poderá ensejar a desclassificação do projeto, currículo ou rescisão do benefício, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.
- a aplicação do projeto apresentado não gera nenhum tipo de vínculo contratual empregatício.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

assinatura**EDITAL Nº 002/2018****ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA,
Estado de São Paulo, por intermédio da Divisão da Guarda
Mirim, vinculada a Secretaria Municipal de Mobilidade
Urbana e Proteção ao Cidadão, nos termos da legislação

vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo objetivando o preenchimento das vagas para o CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.190, de 24 de agosto de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 895, de 18 de junho 2018.

INSTRUÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas existentes, sendo 30 (trinta) vagas por processo seletivo e 30 (trinta) vagas destinadas a programas sociais geridos exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba para pessoas em situação de vulnerabilidade social que serão selecionadas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. As vagas serão distribuídas em dois períodos (manhã e tarde), com escolha por parte do candidato no momento da inscrição, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais e por meio de triagem realizada por intermédio da Guarda Mirim de Caraguatatuba.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 São condições prévias para a inscrição no Processo Seletivo do Curso de Formação para Guarda Mirim:

2.1.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;

2.1.2 Ser residente e domiciliado no município de Caraguatatuba por no mínimo 03 (três) anos;

2.1.3 Estar matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio em algum colégio da rede pública de ensino ou em colégio particular mediante apresentação de documento que comprove bolsa integral de estudo (Bolsa de 100%).

2.1.4 Ter idade entre 14 e 16 anos e 11 meses até a data de início do Curso de Formação para Guarda Mirim;

2.1.5 Possuir renda familiar de até 03 salários mínimos;

2.1.6 Ciência e concordância de todo o conteúdo do Regimento Interno da Guarda Mirim;

2.1.7 Ciência e concordância de todo o conteúdo do presente edital.

2.1.8 Não ter sido desligado do curso de formação de Guarda Mirim Caraguatatuba/SP por ato de indisciplina.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será efetuada no período de 02 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2019 no endereço eletrônico www.caraguatatuba.sp.gov.br, até às 23h30min do dia 11 de janeiro de 2019.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital, bem como:

3.2.1 Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.2 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da

matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim.

3.3 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do período acima mencionado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento destas e que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Especial de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 Uma vez efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados relatados, implicando no desligamento do processo seletivo.

3.7 Serão aceitas somente as inscrições realizadas por meios especificados neste Edital.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes serão destinadas aos portadores de necessidades especiais.

4.2 Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

4.3 Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.

4.4 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

4.5 As pessoas portadoras de deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à forma de avaliação e aos critérios de classificação.

4.6 Para efeito de comprovação da deficiência, em conformidade com a legislação vigente, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato deverá comparecer em data e horário a serem definidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, para se submeter à avaliação médica e exames a ser efetuado em local posteriormente informado, que atestará a condição e grau de deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.

4.7 O não comparecimento do candidato portador deficiência na Unidade Indicada, acarretará o Indeferimento da sua Inscrição como candidato de portador de necessidades especiais e, conseqüentemente, não constará na listagem de portadores de deficiência;

4.8 O candidato portador de deficiência que, na ocasião de sua inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listagens, contendo, a primeira, com todos os candidatos, inclusive com portadores de deficiência, e a segunda, somente desses últimos.

4.11 O candidato portador de deficiência só será matriculado no CURSO DE FORMAÇÃO GUARDA MIRIM após comprovada sua deficiência por um médico da Unidade de Saúde indicada, caso este candidato seja considerado inapto neste exame, será desligado automaticamente deste certame.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO E LISTAGEM FINAL

5.1 A listagem geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de necessidades especiais) serão publicadas no dia 24 de janeiro de 2019, no site no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na Rua Ruiz Passos Junior, nº 50, Centro, Caraguatatuba, SP.

5.2 Não ocorrendo o preenchimento de candidatos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas serão preenchidas pelos demais candidatos.

5.3 Os critérios de pontuação para fins classificatórios serão os seguintes:

01- Prova escrita no valor de 30 (trinta) pontos;
02 – No caso de empate, será considerada a maior pontuação nos conhecimentos históricos de Caraguatatuba.

03 – Persistindo o empate, será considerada a maior idade.

5.4 A somatória de pontos dos critérios descritos totalizará o máximo de 30 (cinquenta) pontos, tendo seu critério de desempate obedecendo à ordem descrita no item anterior.

CAPÍTULO VI DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MIRIM

6.1 Com a divulgação da lista final serão convocados na publicação do dia 24 de janeiro de 2019, no Diário Oficial do Município, no site www.caraguatatuba.sp.gov.br, para ingresso no Curso de Formação para Guarda Mirim os candidatos selecionados.

6.2 Os candidatos, quando convocados, deverão apresentar na Divisão da Guarda Mirim, originais e cópias dos seguintes documentos:

6.2.1 Comprovante de matrícula na rede pública municipal ou estadual regular de ensino, bem como, comprovante de bolsa em Instituição Particular de Ensino; RG ou Certidão de nascimento; CPF; RG e CPF do responsável legal; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório); comprovante de renda.

6.2.2 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida e atual.

6.2.3 Atestado médico que comprove aptidão para educação física ou em caso de impossibilidade de praticar atividades físicas.

6.3 Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Guarda Mirim para efetivação de sua matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim, acompanhados por seus pais ou responsáveis legais, a fim de juntos tomarem ciência das normas e preceitos do Regimento Interno da Instituição.

6.4 Durante o curso, o aluno será denominado ASPIRANTE GUARDA MIRIM.

6.5 O candidato selecionado e matriculado no curso, deverá frequentar as aulas dentro do horário estabelecido pela Divisão

da Guarda Mirim, sendo este em horário contrário ao de sua escola regular.

6.6 As atribuições a serem exercidas pelo candidato aprovado no Processo Seletivo e matriculado no Curso de Formação para Guarda Mirim encontram-se no Anexo I.

6.7 A manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim será condicionada a alguns fatores, a saber:

6.7.1 Frequência e bom aproveitamento escolar;

6.7.2 Assiduidade no Curso de Formação para Guarda Mirim;

6.7.3 Cumprimento irrestrito do Regimento Interno da Divisão da Guarda Mirim de Caraguatatuba.

6.8 O Curso de Formação para Guarda Mirim visa o trabalho junto aos adolescentes no sentido de potencializar tudo aquilo que o mesmo possui, incentivando a construção de valores e preceitos, bem como o conhecimento científico. Ante o exposto, torna-se inviável a participação do Aspirante em outros projetos em horário concomitantes, visando não infringir os preceitos do item 6.7.

6.9 O curso será administrado por Servidores Municipais, com o apoio de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e Instituições parceiras do Programa. Todas as ações pedagógicas e de planejamento serão feitas de acordo com a legislação vigente e pertinente, assim como por meio dos preceitos e normas contidos no Regimento Interno da Guarda Mirim de Caraguatatuba.

6.10 Em caso de desistência, não comparecimento ou inadequação com os preceitos do presente edital por parte do candidato convocado, a vaga será ofertada ao candidato subsequente, desde que tal evento não exceda a 30 (trinta) dias de início do Curso de Formação para Guarda Mirim, uma vez que o referido curso pressupõe uma formação continuada, sendo, assim, inviáveis adesões posteriores.

CAPÍTULO VII DA PROVA ESCRITA

7.1 Os candidatos devidamente inscritos, farão uma prova escrita (avaliação classificatória), tendo que acertar ao menos 01(uma) questão de cada disciplina, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Conteúdo programático para prova escrita:

- Língua Portuguesa: Marcas dêiticas: pronomes pessoais; Pontuação; Elementos coesivos (preposição e conectivos); Concordâncias verbal e nominal; Questões ortográficas; Adequação vocabular; Período Simples e Composto; Período Composto por Coordenação e Subordinação; Pontuação; Figuras de linguagem; Colocação pronominal; Regências verbal e nominal; Funções da Linguagem; Articuladores sintáticos argumentativos; Pronome relativo; Crase; Conjunção; Preposição; Anafóricos.

- Matemática: Operações fundamentais com números (multiplicação, divisão, adição e subtração); situações problema; lógica; conjuntos numéricos; números irracionais; potenciação e radiciação em R; notação científica; equação do 2º grau; Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras; número π , a circunferência, o círculo e suas partes; área do círculo; volume e área do cilindro;

- História da cidade de Caraguatatuba

Sugestão bibliográfica: Livro “Santo Antônio de Caraguatatuba – Memória e Tradições de um Povo”, de *Jurandy Ferraz de Campos* (2000); www.turismocaragua.com.br/atrativos

7.1.2 A prova conterà 30 (trinta) questões, com conteúdo de

nível fundamental, sendo atribuído 01 (um ponto) para cada acerto.

7.1.3 A prova conterà 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática, e 10 (dez) questões de História de Caraguatuba.

7.1.4 A prova escrita será composta de questão de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D), sendo apenas uma correta.

7.1.5 A prova escrita será aplicada no dia 20 de janeiro 2019, das 09h10min às 12h10min, em locais a serem definidos e divulgados posteriormente, mediante ao numero total de candidatas.

7.1.6 A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas;

7.2 Os portões serão fechados às 09h00min.

7.2.1 Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

7.2.2 Durante a realização da prova escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, fones de ouvido, notebooks, receptores ou gravadores) na sala de prova e sanitários do local de prova.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de:

- a: caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- b: Original da carteira e/ou cédula de identidade (RG expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou original da certidão de nascimento).

7.4 O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções no Caderno de Questões e na folha de resposta;

7.4.1 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) emenda ou rasuras, ainda que legíveis.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caberá a Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, a responsabilidade pela triagem prévia, definição de critérios classificatórios e elaboração das listagens finais.

8.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição e/ou matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim.

8.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a se publicar, sendo do candidato, a responsabilidade de acompanhar os informativos e demais orientações de seu exclusivo interesse no site www.caraguatuba.sp.gov.br.

8.4 Decorridos 30 (trinta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbices administrativos, judiciais ou legais, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele

referentes.

8.5 O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal de Caraguatuba, e nos termos da Legislação vigente.

8.6 A aprovação no presente Processo Seletivo não configura vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caraguatuba/SP.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA, EXAMINADORA E DELIBERATIVA DO PROCESSO SELETIVO DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATUBA.

ANEXO I

Capítulo I REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATUBA

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades, atribuições e normas da Guarda Mirim do Município de Caraguatuba, sendo os preceitos nele contidos aplicáveis aos adolescentes dela integrantes.

Título I DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ASPIRANTE GUARDA MIRIM E GUARDA MIRIM

Art. 2º O comportamento do Aspirante Guarda Mirim e Guarda Mirim deve ser norteado pelos princípios de urbanidade e respeito com todas as pessoas do seu convívio social, nas dependências da entidade, na escola e no seu dia a dia, visando uma conduta exemplar e disciplinada perante as normas deste Regimento, sendo vedado:

I - qualquer conduta indecorosa dentro e nos arredores da Instituição, bem como na vida cotidiana a fim de honrar e representar a Guarda Mirim;

II - o uso de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes e outras substâncias alucinógenas, a fim de preservar a integridade física e moral do adolescente e, também, a honra da Instituição;

III - atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os aspirantes, funcionários e outras pessoas.

Art. 3º São deveres do Aspirante Guarda Mirim e do Guarda Mirim:

I - a observação da escala das aulas e a organização das salas estipuladas pelo instrutor/professor, obedecendo aos horários estabelecidos;

II - o zelo pelas dependências da Guarda Mirim de Caraguatuba, bem como aos móveis e equipamentos eletrônicos, sob pena de ressarcimento pelo Guarda Mirim, Aspirante Guarda Mirim ou seu responsável legal;

III - o uso de aparelhos sonoros, de telefonia móvel ou de imagem, dentro das dependências da entidade apenas com autorização;

IV - a conservação de todo o material didático, que será gratuito;

V - além de zelar por todos os materiais, compromete-se também a devolvê-los à Instituição Guarda Mirim em bom estado, bem como, devolverá as obras retiradas dentro do prazo estabelecido;

VI - assiduidade e pontualidade no Curso de Formação para Guarda Mirim, e no desenvolvimento das atividades profissionais;

VII - obrigatoriedade de identificação pessoal em local visível e honroso do corpo;

VIII - utilizar, constante e obrigatoriamente, o uniforme da Guarda Mirim em todos os eventos concernentes a Instituição;

IX - manter o asseio pessoal;

X - manter as informações pessoais atualizadas junto a Guarda Mirim;

XI - prestar continência, a título de saudação e respeito a seus pares e superiores;

§ 1º Os incisos previstos neste artigo poderão ser regulamentados por Instrução Normativa expedida pela Guarda Mirim.

§ 2º Por ser de responsabilidade do Aspirante Guarda Mirim e Guarda Mirim o zelo por objetos a ele confiados, bem como, seus pertences pessoais, não haverá responsabilidade da Instituição Guarda Mirim caso estes sejam deixados nas dependências da entidade.

Título II DAS SANÇÕES

Art. 4º Considerar-se-ão as seguintes sanções aplicáveis por inobservância do Regimento, e/ou condutas que infringirem normas nele contidas:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão das atividades pedagógicas;

IV - desligamento do Curso e, se concluído, a perda da condição de Guarda Mirim.

§ 1º Na recusa do aluno e/ou responsável legal em assinar a ciência de quaisquer sanções, poderá esta ser substituída pela assinatura de duas testemunhas.

§ 2º Não haverá repetições na aplicação de sanções, acumulando-as e sendo sempre respeitada a ordem colocada neste presente Regimento.

§ 3º O processo disciplinar resguardará o princípio da ampla defesa, com indicação de defensor dativo, caso não haja outra indicação pelo Aspirante ou Guarda Mirim.

Capítulo II DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MIRIM

Art. 5º O número de vagas e condições prévias para ingresso do adolescente no Curso de Formação para Guarda Mirim será especificado e divulgado em edital e divulgado nos principais meios de comunicação.

§ 1º Considerar-se-á Aspirante Guarda Mirim o adolescente aprovado no processo seletivo, matriculado e frequente no Curso de Formação para Guarda Mirim de Caraguatatuba, em processo de aprendizagem sócio educacional e profissional.

§ 2º No ato da integração do adolescente no Curso de Formação para Guarda Mirim de Caraguatatuba é obrigatório o conhecimento e a assinatura da cópia do Regimento Interno, por parte do adolescente e seu responsável legal.

§ 3º Os Aspirantes Guarda Mirim obrigam-se a conhecer e cumprir este Regimento Interno por todo o tempo em que fizerem parte da Instituição Guarda Mirim.

§ 4º Não poderão o Aspirante Guarda Mirim e seu responsável legal, após assinarem o termo de ciência regimental, alegar desconhecimento das normas e preceitos contidos neste Regimento Interno.

§ 5º O aspirante e seu responsável legal receberão uma cópia deste Regimento Interno.

§ 6º Considerar-se-á Guarda Mirim o adolescente que concluir satisfatoriamente o Curso de Formação para Guarda Mirim.

§ 7º Ao Guarda Mirim será oferecida, oportunamente e mediante desempenho no curso, inserção no mercado de trabalho, observada a Lei do Jovem Aprendiz.

Art. 6º A permanência e manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim dar-se-á da seguinte forma:

I - cumprimento irrestrito deste presente Regimento;

II - disciplina na Instituição;

III - frequência escolar;

IV - frequência e desempenho no Curso de Formação para Guarda Mirim;

V - conduta ilibada e exemplar na vida cotidiana.

Parágrafo único. A inobservância e/ou o descumprimento desses requisitos implicará nas sanções do artigo 4º e seus incisos.

Art. 7º Cada professor/monitor deverá desenvolver suas aulas à luz dos princípios norteadores de Educação de nosso Município, porém com soberania em suas didáticas e avaliações.

Art. 8º O aproveitamento do adolescente será avaliado ao término de cada módulo, com conceitos de 0 (zero) a 10 (dez), pelos professores/monitores de cada disciplina.

Parágrafo único. O curso de formação ocorrerá nas dependências internas da Instituição, podendo ocorrer atividades externas complementares, sempre supervisionadas e mediante autorização expressa do responsável pelo Aspirante e/ou Guarda Mirim.

Art. 9º O conceito mínimo a ser atingido em cada módulo deverá ser "5" (cinco).

Parágrafo único. Em caso de não atingir a média exigida, o aluno terá a oportunidade de efetuar outra avaliação, objetivando a recuperação do conceito mínimo.

Art. 10. Em cada módulo o adolescente não poderá ultrapassar o limite de 4 (quatro) faltas injustificadas e/ou não abonadas, sob risco de perda da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim.

Art. 11. Serão consideradas como falta:

I - a ausência, não justificada, em cada aula;

II - o atraso na entrada das aulas;

III - estar presente na classe e não responder até a segunda chamada;

IV - estar sem identificação.

§ 1º A falta será abonada com apresentação de atestado médico ou atestado de óbito de parente próximo, previsto na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), no retorno às aulas.

§ 2º Nos casos de ausências, o responsável deve comunicar à Instituição, através da apresentação de documento comprobatório, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

§ 3º O adolescente terá suas faltas abonadas, e comprometer-se-á a recuperar as matérias perdidas e acompanhar o conteúdo trabalhado;

§ 4º O documento comprobatório, que trata o inciso anterior, somente abonará o período descrito em seu escopo.

§ 5º A apresentação de atestado falso ou a sua adulteração constituem infração de natureza gravíssima punível com o desligamento do curso, sujeita a responsabilização civil e criminal.

Art. 12. Salvo em situações de atividades extraclasse, o que pressupõe a presença de profissionais da Instituição, é vedada a saída do aluno durante o período de aulas.

Parágrafo único. Terá permissão para retirar antecipadamente o aluno, somente o responsável legal do adolescente, por motivo de força maior e com autorização da Administração do Curso de Formação para Guarda Mirim.

Art. 13. A Guarda Mirim auxiliará na forma de transporte do adolescente, até a Instituição e vice-versa.

Art. 14. Serão disponibilizadas 02 (duas) refeições diárias ao Aspirante Guarda Mirim, no período em que estiver matriculado.

Art. 15. Ao término do curso, o aspirante receberá um certificado de conclusão e, mediante o seu desempenho e disponibilidade, será encaminhado para o mercado de trabalho.

Art. 16. Enquanto houver vínculo com a Instituição, o Regimento deverá continuar a ser cumprido.

Art. 17. Após todo o processo de conclusão do Curso de Formação para Guarda Mirim dar-se-á início a um novo processo de seleção e recrutamento, a fim de compor novas turmas.

Art. 18. Os Aspirantes Guardas Mirins e Guardas Mirins, como adolescentes, têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e, também, sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8069, de 13/07/1990.

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 13213/2018 REALIZADO NOS MESES DE MAIO E NOVEMBRO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, (07/12, 10/12 E 11/12/2018), IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 12h00min E DAS 13h30min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO - PROCESSO 13213 (NOVEMBRO 2018)

Nome	RG	Classificação
VITORIA AMANDA DOS SANTOS	37.752.540-6	2º
GLAUCIA CRISTINA LUNARDI	45.666.023-9	3º
EMERSON DOS SANTOS DANIEL	48.851.293-1	4º
LAVINIA DA SILVA ABRAHAN	56.498.636-7	5º
ANA MARA MEDEIRO DE SOUZA LUZ	55.034.003-8	6º

ADMINISTRAÇÃO – PCD - PROCESSO 13213 (NOVEMBRO 2018)

Nome	RG	Classificação
GLAUCIA CRISTINA LUNARDI	45.666.023-9	1º

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - PROCESSO 13213 (NOVEMBRO 2018)

Nome	RG	Classificação
DIEGO LOPES PEDRO	57.164.720-0	1º

PEDAGOGIA - PROCESSO 13213 (MAIO 2018)

Nome	RG	Classificação
JULIA DE OLIVEIRA COTIA CARVALHO	49.936.924-5	135º
RIVANIA GOMES BARBOSA	28.221.392-2	136º

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - PROCESSO 13213 (NOVEMBRO 2018)

Nome	RG	Classificação
IASMIM FARIAS GOMES DA SILVA	21.746.049-2	2º

CARAGUATATUBA, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TODOS CONTRA A DENGUE

COMBATE AO CRIADOURO

PREFEITURA DE CARAGUATATUBA
DENUNCIE 3887-6888 - 3887-6085

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18720/2018, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 07, 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h00min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

322 - FACILITADOR DE OFICINA (PANIFICAÇÃO – 40HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
4	620	JANAÍNA CRISTINA CORRÊA	05/08/2018	16	0	55,17

327 - FACILITADOR DE OFICINA (TEATRO – 20HR)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL ACERTOS	PROVAS DIVERSAS	TOTAL DE PONTOS
2	842	GABRIELA FABIANO	13/11/1986	19	0	65,52

CARAGUATUBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2018

RICARDO SUNER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO, PARA ADESÃO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE **ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VALAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS** EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXILIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 07, 10 E 11 DE DEZEMBRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

Class.	NOME	CPF	Data de Nascimento	IDADE	Filhos (menores de 16 anos)
1363	LUCIENE SOARES DA SILVA PEREIRA	14156546896	10/01/1963	54	0
1364	ZENI JUDICE	33982206812	17/01/1963	54	0
1365	SIRNEI LAGO	09984833895	19/01/1963	54	0
1366	CELIA CRISTOFOLETTI	05156757847	10/03/1963	54	0
1367	LENINE FERREIRA	10986806854	16/03/1963	54	0
1368	MARIA IVONE DOS SANTOS	62174665549	16/03/1963	54	0
1369	FATIMA APARECIDA DE SOUZA CELESTINO	06475440833	29/03/1963	53	0
1370	TELMA DOS SANTOS DE ARAUJO	20517642808	08/04/1963	53	0
1371	TADEU SILVÉRIO DE ALMEIDA	46891943604	19/04/1963	53	0
1372	PEDRO MIRANDA DA SILVA	04572956863	23/04/1963	53	0
1373	MARIA IVONE DA SILVA	29031358860	28/04/1963	53	0
1374	VALDIVINO GALVÃO	30613311825	20/07/1963	53	0
1375	JOANA D'ARC ANSELMO	04502726800	03/09/1963	53	0
1376	LEONILDA DE SOUZA BICUDO DA SILVA	07245632880	23/09/1963	53	0
1377	ALDO TADEU DA SILVA	37591169491	26/09/1963	53	0
1378	DEJANIRA FERREIRA DE SOUZA	80888593600	14/10/1963	53	0

1379	VALDECI BARBOSA FREIRE	04112897804	26/12/1963	53	0
1380	CREUSA CASCARDI DE SOUZA	08687873883	02/01/1964	53	0
1381	SONIA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS	18387893838	12/02/1964	53	0
1382	IVONE LONGHI	09863165808	24/02/1964	53	0
1383	LOURDES BELMIRO GOMES	14155731827	25/02/1964	53	0
1384	LOURDES RAMOS BLANK	02768568200	30/03/1964	52	0
1385	ANA ALICE DE CARVALHO CRUZ	19055911879	15/04/1964	52	0
1386	MARILDA DOS SANTOS	12471382835	31/05/1964	52	0
1387	DIOSNI ROSA DOS SANTOS	10986228800	08/08/1964	52	0
1388	REGILINDA SILVA DE SOUZA	14158978831	14/09/1964	52	0
1389	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	08085771829	20/09/1964	52	0
1390	SYNIRA MAGNI DE OLIVEIRA	08201966813	08/10/1964	52	0
1391	ROSANA DE SOUZA	06531127856	29/10/1964	52	0
1392	EDSON LOPES	14532842816	11/11/1964	52	0

CARAGUATATUBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2018

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração



**CARAGUATATUBA
SUMMER
FESTIVAL**

ENTRADA GRATUITA

Praça da Cultura

Início 20h com atrações locais



Abertura
Fernando e Sorocaba
sexta 28/12



Ed Motta
sexta 04/01



Lenine
sábado 05/01



Trio Parada Dura
sexta 11/01



Vanessa da Mata
sábado 12/01



Di Ferreira
sexta 18/01



CPM22
sexta 25/01



Maria Rita
sábado 26/01

Praça de eventos Porto Novo

Início 22h com atrações locais



Abertura
Pagode 90
sábado 29/12



Maneva e Onze20
sexta 04/01



Lauana Prado
sábado 05/01



Ludmilla
sexta 11/01



Thaemme e Thiago
sábado 12/01



Circuladô de Fulô, Peixe Elétrico e Kanaviá
domingo 13/01



Marcos e Belutti
Sexta 18/01



Yasmim Santos
sábado 19/01



Loubet
sábado 26/01



Raça Negra
domingo 27/01

APP OFICIAL



DISPONÍVEL NO



WWW.CARAGUATATUBA.SP.GOV.BR

TURISMOCARAGUATATUBA

PREFEITURADECARAGUATATUBA



CARAGUATATUBA
CAPITAL DO LITORAL NORTE - SP



CARAGUATATUBA
PREFEITURA